

## ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 047/2022

**DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DA FESG QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico.

**CONSIDERANDO** que a FESG/Unicerrado não possui mão de obra para o referido serviço e a contratação não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração.

**CONSIDERANDO** que conforme exigência do DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 torna obrigatória à realização de todas as licitações com recursos oriundos de verba federal através de Pregão Eletrônico, visto que a comissão de Pregão não possui experiência nessa nova modalidade, faz se necessária à contratação da mencionada assessoria

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para a prestação de serviço deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

### **DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação do serviço, conforme tabela em anexo:

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Consultoria e acompanhamento de procedimento administrativo de cadastramento, treinamento e consultas para implantação de Pregão na modalidade eletrônica, de acordo com as exigências de utilização de solução de TI integrada	Serviço	01	R\$ 12.000,00

	e conveniada à PLATAFORMA MAIS BRASIL (exigência legal) no junto à FESG/UNICERRADO.			
Valor Total (Anual)		R\$ 12.000,00		

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **BARROS GESTÃO, CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 26.252.046/0001-91, sediada à Rua José Manoel Vilela, nº139, Centro, Jataí-GO, representada pelo seu proprietário **Giovani Lazaro Ferreira Barros**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade 22584 CRECI 5ª REGIÃO/GO e inscrito no CPF: 875.173.611-64, residente e domiciliado na Jataí-GO, no valor de acordo com a proposta apresentada de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que deverá ser pago em parcela única até o dia 10 do mês subsequente após a prestação de serviço e apresentação de Nota Fiscal, via depósito bancário.

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 28 de junho de 2022.

**Vinicius Vieira Ribeiro**  
Presidente da FESG